REUNIÃO ordinária de 24 de novembro de 2017

----------Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezassete, em Vila do Conde e no Salão Nobre dos Paços do Município, estando presentes os Excelentíssimos Senhores: Doutora Maria Elisa de Carvalho Ferraz, Presidente, Doutora Maria de Lurdes Castro Alves, Vice-Presidente, Doutor Pedro João Vilas Boas Teixeira Gomes, Engenheiro Paulo Alexandre Guia de Carvalho, Doutora Dália dos Santos Vieira, Engenheiro António Maria da Silva Caetano, Professora Maria Alcide Gonçalves Esteves Aguiar e o Engenheiro Constantino Fonseca da Silva, Vereadores, tendo faltado o Doutor José Aurélio Baptista da Silva, Vereador, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Vila do Conde. A Senhora Presidente declarou aberta a reunião pelas dezassete horas e sete minutos. ----------

--Um - **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** ----------

----A Senhora Presidente da Câmara, Doutora Elisa Ferraz, apresentou e propôs a aprovação de um Voto de Louvor à atleta vilacondense Ester Alves, pela sua brilhante participação na prestigiada Everest Trail Race, o qual fica anexo à ata e dela faz parte integrante. O Voto de Louvor foi aprovado, por unanimidade. A Senhora Presidente da Câmara, Doutora Elisa Ferraz, apresentou e propôs a aprovação de um Voto de Pesar pelo falecimento de Yevhen Putyatin, pescador de uma traineira de Vila do Conde, o qual foi aprovado, por unanimidade, ficando anexo à ata e dela faz parte integrante. O Senhor Vereador Engenheiro Constantino Silva apresentou uma Recomendação sobre um pedido já efetuado e relativo ao estado das árvores existentes em espaços públicos, a qual fica anexa à ata e dela faz parte integrante. A Senhora Presidente da Câmara apresentou uma Declaração dando resposta à Recomendação apresentada. ----------

--II - **PERÍODO DA ORDEM DO DIA** ----------

----UM.ATA ----------

--------a) Ata da reunião do executivo municipal realizada no dia dois de novembro de dois mil e dezassete. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata.

----DOIS. **SUBSIDIOS** ----------

--------a) Proposta do Senhor Vereador do Movimento Associativo e Desporto, Doutor Pedro Gomes, relativa a CONTRATOS PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO E ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS A ASSOCIAÇÕES E CLUBES DESPORTIVOS PARA A ÉPOCA

DESPORTIVA 2017/2018, do seguinte teor: "Os Clubes e Associações Desportivas têm vindo a desenvolver um trabalho de formação desportiva e social da comunidade, especialmente das crianças e jovens, com reflexos muito positivos nos resultados desportivos alcançados que afirmam Vila do Conde nos planos nacional e internacional. Pelo referido, considera-se de interesse público municipal a missão assumida por todas as associações desportivas e clubes que prestam relevantes serviços à comunidade, o que exige por parte da Câmara Municipal um reconhecimento e apoio às nossas instituições, enquadrado nas suas competências e atribuições, através de colaboração financeira, logística e de materiais, administrativa e de aconselhamento jurídico e financeiro. Assim, propõe-se que sejam aprovados os Programas de Desenvolvimento Desportivo apresentados pelos Clubes e Associações, indicados na tabela anexa a esta proposto, uma vez que os mesmos cumprem na generalidade os pressupostos legais previstos no artigo décimo segundo do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove de um de outubro, e que a Câmara Municipal garanta colaboração logística e de materiais, administrativa e de aconselhamento jurídico e financeiro, bem como sejam atribuídos subsídios às referidas entidades nos montantes indicados na tabela suprarreferida, relativos aos compromissos a realizar até dezembro de dois mil e dezassete, considerando as atividades a desenvolver previstas nos Programas de Desenvolvimento Desportivo apresentados pelas referidas associações e clubes desportivos, através da celebração de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, para a época desportiva 2017/2018 por forma a garantir a continuidade do profícuo e vantajoso trabalho que têm levado a cabo por Vila do Conde. Para aprovar os Programas de Desenvolvimento Desportivo, a concessão dos apoios solicitados às entidades referidas, tem competência própria a Câmara Municipal, nos termos da alínea u) do número um do artigo trigésimo terceiro do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro." Para o efeito foi efetuado o respetivo cabimento orçamental, existindo para o efeito os indispensáveis fundos disponíveis. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os Programas de Desenvolvimento Desportivos apresentados pelos Clubes e Associações indicadas na tabela anexa e aprovar os subsídios indicados na referida tabela e pelos montantes indicados. --------
--------b) Proposta da Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz relativa a

SUBSIDIOS A INSTITUIÇÕES, ASSOCIAÇÕES, COMISSÕES DE FESTAS E PARÓQUIAS, PARA O ANO DE DOIS MIL E DEZASSETE, do seguinte teor: "O meritoso trabalho social que se desenvolve no nosso Concelho é resultado do empenho e dedicação das Instituições Sociais e das Conferências Vicentinas, que diariamente colaboram com as famílias, crianças e idosos, com uma especial ênfase no apoio efetivo aos mais necessitados, por vezes não identificados pela sociedade e pelos serviços sociais. A dinâmica cultural e recreativa que releva Vila do Conde na região e no país, tem como base um movimento associativo cultural invejável, que tem assumido uma importante missão de formação cívica e cultural da comunidade, contribuindo para o bem-estar coletivo e desenvolvimento concelhio. Também as festividades religiosas e manifestações populares em torno da religião e das tradições têm contribuído para a preservação dos nossos costumes, fortalecendo a nossa história e identidade, relevando-se neste aspeto o exemplar trabalho que as Fábricas da Igreja e as Comissões Organizadoras de Festividades têm desenvolvido. Pelo referido, considera-se de interesse público municipal a missão assumida por todas as associações e instituições concelhias que prestam relevantes serviços à comunidade, o que exige um reconhecimento por parte da Câmara Municipal, apoiando-as através de colaboração financeira, logística e de materiais, administrativa e de aconselhamento jurídico e financeiro. Apesar das limitações orçamentais previstas para dois mil e dezassete, consequência da atual crise económica que ainda se faz sentir, propõe-se que a Câmara Municipal garanta a colaboração logística e de materiais, administrativa e de aconselhamento jurídico e financeiro, bem como atribua subsídios às entidades referidas na tabela anexa, nos montantes e para os fins identificados, por forma a garantir a continuidade do profícuo e vantajoso trabalho que têm levado a cabo por Vila do Conde. Para o efeito foram efetuados os respetivos cabimentos orçamentais, existindo para o efeito os indispensáveis fundos disponíveis." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição dos subsídios propostos às entidades referidas na tabela anexa, pelos valores e para os fins indicados. ----------

--------c) Proposta da Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz relativa a SUBSIDIOS DE CAPITAL A INSTITUIÇÕES, CLUBES DESPORTIVOS, ASSOCIAÇÕES, ORDENS RELIGIOSAS, COMISSÕES DE FESTAS E PARÓQUIAS, do seguinte teor: "A dinâmica

imprimida no Desenvolvimento Social e Desportivo Municipal pelas diversas Instituições, Clubes Desportivos, Associações, Ordens Religiosas, Comissões de Festas e Paróquias, com o impacto das suas atividades, determina o reconhecimento da sua relevância, assumindo especial atenção as suas necessidades em termos de infraestruturas e equipamentos suscetíveis de alicerçarem o seu funcionamento, visando a prossecução do interesse público municipal. Em conformidade, propõe-se ao Executivo Municipal a aprovação da atribuição de subsídios de capital às entidades referidas na tabela anexa, pelos valores e para os fins nela indicados, de acordo com o previsto nas alíneas o) e u) do número um do artigo trigésimo terceiro do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição dos subsídios propostos às entidades referidas na tabela anexa, pelos valores e para os fins indicados. ----------

----TRÊS. **APOIO SOCIAL PARA CONSUMO DE ÁGUA** ----------

--------a) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a **ATRIBUIÇÃO DE APOIOS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO SOCIAL PARA CONSUMO DE ÁGUA**, do seguinte teor: "Na sequência da aprovação pelos órgãos municipais do Regulamento suprarreferido, foram apresentados vários pedidos de apoio, por munícipes. Analisados os mesmos pelos Serviços de Ação Social do Município, verifica-se que preenchem os requisitos para atribuição do apoio os consumidores e valores indicados na tabela anexa a esta proposta.Ora, o apoio social em causa a atribuir às pessoas social e economicamente carenciadas, indicadas na tabela referida, para o período de um ano, atinge o valor de doze mil trezentos e noventa e quatro euros e catorze cêntimos, a repartir por dois exercícios económicos, em dois mil e dezassete e dois mil e dezoito, podendo ser concedido, nos termos da alínea u) do número um do artigo trigésimo terceiro do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, tendo para o efeito competência própria o executivo municipal." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os subsídios propostos aos agregados/consumidores indicados na tabela anexa, pelos valores indicados. ----------

----QUATRO. **NOMEAÇÃO ADICIONAL DE VEREADORES EM REGIME DE PERMANÊNCIA**

--------a) Despacho da Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz relativa a NOMEAÇÃO ADICIONAL DE VEREADORES EM REGIME DE PERMANÊNCIA, do seguinte teor: "Considerando que, nos termos do artigo quinquagésimo oitavo, número dois, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove de dezoito de setembro, alterada pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de janeiro, é competência própria da Câmara Municipal, sob proposta do respetivo Presidente, fixar o número de Vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo, que exceda o limite fixado na alínea c) do número um do mesmo artigo. Considerando que, em conformidade com o disposto no número dois do artigo quinquagésimo oitavo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove de dezoito de setembro, alterada pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de janeiro, a Câmara Municipal de Vila do Conde, deliberou na sua primeira reunião em vinte e sete de outubro de dois mil e dezassete, fixar o número de Vereadores em regime de tempo inteiro até ao limite de quatro. No uso de competências próprias que me são conferidas pelo artigo quinquagésimo oitavo, número quatro da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove de dezoito de setembro, alterada pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de janeiro, e em cumprimento da deliberação suprarreferida, NOMEIO, pelo presente despacho, para exercerem funções em regime de permanência a tempo inteiro, para o mandato que ora se inicia de dois mil e dezassete a dois mil e vinte e um, os Vereadores: - O Senhor Vereador Engenheiro Paulo Alexandre Guia de Carvalho, com efeitos a partir de vinte e oito de outubro de dois mil e dezassete;- A Senhora Vereadora Doutora Dália dos Santos Vieira, com efeitos a partir de vinte e oito de outubro de dois mil e dezassete." A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

----CINCO. **PROTOCOLO DE PARCERIA - DLBC COSTEIRA** ----------

--------a) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a **PROTOCOLO DE PARCERIA - DLBC Costeira - GAL COSTEIRO LITORAL NORTE - AMP**, do seguinte teor: "Diversas entidades públicas e privadas pretendem constituir uma Parceria institucional visando dar suporte institucional ao Grupo de Ação Local para a Valorização Pesqueira do Litoral Norte - AMP (Área Metropolitana do Porto), através da celebração de um Protocolo, o qual tem como objeto: - a definição das responsabilidades respetivas na elaboração

e execução da "Estratégia de Desenvolvimento Local para a Valorização Costeira Pesqueira do Litoral Norte da AMP - 2015 -2020" e respetiva candidatura à DLBC Costeira (GAL Costeiro Litoral Norte da AMP - Área Metropolitana do Porto). Os direitos e obrigações dos Parceiros estão previstas na minuta de Protocolo anexo, no qual se prevê que "os Parceiros, de comum acordo, designam a entidade Área Metropolitana do Porto como Parceiro Gestor." A estrutura da Parceria é constituída por um Órgão de Administração, um Conselho Geral e um Secretariado Técnico. A Parceria em causa não implica para o Município, a assunção de quaisquer compromissos financeiros. Ora, para autorizar a Parceria em causa e aprovar a minuta de Protocolo anexo, tem competência própria o Executivo Municipal, nos termos do disposto na alínea t) do número um do artigo trigésimo terceiro do Regime Jurídico das Autarquias Locais." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a Parceria em causa e aprovar a minuta de Protocolo, nos termos propostos. ----------

----SEIS. **DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE NO GRUPO DE AÇÃO LOCAL - GAL LITORAL RURAL** ----------

--------a) Proposta da Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz relativa a DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE NO GRUPO DE AÇÃO LOCAL - GAL LITORAL RURAL - do seguinte teor: "No âmbito da operacionalização do processo de Desenvolvimento Local de Base Comunitária (DLBC), visando o apoio da estratégia de Desenvolvimento Local, ao nível do desenvolvimento e internacionalização da Agricultura Portuguesa, nos termos do artigo sexagésimo sexto do Decreto-Lei número cento e trinta e sete barra dois mil e catorze de doze de setembro, vários Municípios integraram o Grupo de Ação Local (GAL) - LITORAL RURAL, que constitui uma Associação de Desenvolvimento Regional; A adesão e integração do Município de Vila do Conde, na Associação do Desenvolvimento Regional, "GAL - LITORAL RURAL", no âmbito do processo de Desenvolvimento Local de Base Comunitária (DLBC), foi aprovada por deliberação do órgão executivo municipal dezoito de abril de dois mil e dezasseis e do órgão deliberativo municipal de vinte e oito de abril de dois mil e dezasseis e vinte e três de fevereiro de dois mil e dezassete, cujo processo foi visado pelo Tribunal de Contas na sessão diária do visto de vinte e sete de abril de dois mil e dezassete (Processo

número dois mil setecentos e oitenta e quatro barra dois mil e dezassete). Em conformidade com o previsto nos estatutos da Associação, deverá ser designado um representante do Município de Vila do Conde para integrar o órgão executivo da Associação. Considerando que, de acordo com o disposto na alínea oo) do número um do artigo trigésimo terceiro do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, tem o executivo municipal, competência própria para designar o representante do Município no órgão executivo da Associação em causa. Proponho, ao executivo municipal a designação do Senhor Vereador, Doutor Pedro João Vilas Boas Teixeira Gomes, para representar o Município de Vila do Conde, no órgão executivo da Associação de Desenvolvimento Regional (GAL) - LITORAL RURAL." A Câmara Municipal deliberou, por maioria, designar o Senhor Vereador Pedro João Vilas Boas Teixeira Gomes, para representar o Município de Vila do Conde, no órgão executivo da Associação de Desenvolvimento Regional - Gal Litoral Rural, de acordo com o proposto, com a abstenção do Senhor Vereador Engenheiro Constantino Silva. ---------

----SETE. **DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICIPIO NA ASSEMBLEIA GERAL DE SÓCIOS DO CENTRO DE CIÊNCIA VIVA DE VILA DO CONDE** ----------

---------a) Proposta da Senhora Presidente da Câmara Municipal, relativa a DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICIPIO NA ASSEMBLEIA GERAL DE SÓCIOS DO CENTRO DE CIÊNCIA VIVA DE VILA DO CONDE, do seguinte teor: "O Município de Vila do Conde é um dos três sócios fundadores e efetivos da Associação Pública de Direito Privado "Centro de Ciência Viva de Vila do Conde". Os órgãos sociais da Associação são a Direção, a Assembleia Geral de sócios e o Conselho Fiscal. A Direção é eleita pela Assembleia Geral dos sócios. Todavia, torna-se necessário designar o representante do Município nas Assembleias Gerais de sócios. Considerando que, de acordo com o disposto na alínea oo) do número um do artigo trigésimo terceiro do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, tem a Câmara Municipal competência própria para designar o representante do Município na Assembleia Geral de sócios da Associação em causa, proponho ao Executivo Municipal que seja designada a Presidente da Câmara Municipal, Doutora Maria Elisa de Carvalho Ferraz." A Câmara Municipal deliberou, por maioria, designar para representar o Município de Vila do

Conde na Assembleia geral de sócios da Associação do Centro Ciência Viva de Vila do Conde, a Senhora Presidente da Câmara, Doutora Elisa Ferraz, com a abstenção do Senhor Vereador Engenheiro Constantino Silva. ----------

----OITO. **DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTES DO MUNICIPIO NOS CONSELHOS GERAIS** ----------

--------a) Informação/Proposta da Senhora Doutora Jacinta Conta, Chefe de Divisão da Educação, relativa a **DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTES DO MUNICIPIO NOS CONSELHOS GERAIS**, do seguinte teor: O Conselho Geral do Agrupamento de Escolas é, em conformidade com o disposto no com o Decreto -Lei número setenta e cinco barra dois mil e oito, de vinte e dois de abril, redação dada Decreto-Lei número cento e trinta e sete barra dois mil e doze de dois de julho, o "órgão de direção estratégica responsável pela definição das linhas orientadoras atividade da escola, assegurando a participação e representação da comunidade educativa", estando prevista a representação do pessoal docente e não docente, dos pais e encarregados de educação, dos alunos, do município e da comunidade local. O Conselho Geral do Agrupamento Doutor Carlos Pinto Ferreira e o da Escola Secundária José Régio, constituídos para o quadriénio dois mil e treze traço dois mil e dezassete cessam o mandato no mês em curso, pelo que se encontram a decorrer os processos de constituição para o mandato dois mil e dezassete traço dois mil e vinte e um. O Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas Doutor Carlos Pinto Ferreira, considera a existência de três representantes do Município, enquanto o Regulamento Interno da Escola Secundária prevê que o respetivo Conselho Geral integre dois elementos. Nos termos do artigo quarto, Decreto -Lei número setenta e cinco barra dois mil e oito, de vinte e dois de abril, redação dada pelo Decreto-Lei número cento e trinta e sete barra dois mil e doze de dois de julho, os representantes do município nos Conselhos Gerais dos Agrupamentos de escolas/escolas não agrupadas são designados pela Câmara Municipal. Nesta sequência, considerando as competências cometidas por lei ao Conselho Geral e ainda as competências municipais no domínio da educação sugere-se, para efeito de representação do município, quadriénio dois mil e dezassete traço dois mil e vinte e um, as seguintes designações: - Agrupamento de Escolas Doutor Carlos Pinto Ferreira: Vereadora da Educação - Maria de Lurdes Castro Alves; Chefe de Divisão de Educação - Maria Jacinta Azevedo Costa; Chefe de

Divisão Recursos Humanos - Maria Manuela Castro Lima. -Escola Secundária José Régio: Vereadora da Educação - Maria de Lurdes Castro Alves; Chefe de Divisão de Educação - Maria Jacinta Azevedo Costa. Nos termos do artigo quarto do Decreto-Lei número setenta e cinco barra dois mil e oito de vinte e dois de abril, redação dada pelo Decreto-Lei número cento e trinta e sete barra dois mil e doze de dois de julho, os representantes do município nos Conselhos Gerais dos Agrupamentos de Escolas/Escolas não Agrupadas, são designados pela Câmara Municipal. Considerando todavia que o Regulamento para a constituição do Conselho Geral do Agrupamento Doutor Carlos Pinto Ferreira e o da Escola Secundária José Régio, fixam o dia dezasseis de novembro para a realização da primeira reunião, sugere-se que, por motivos urgentes, se considere a possibilidade de designação dos representantes por despacho da Senhora Presidente, com posterior ratificação pela Câmara Municipal." Despacho da Senhora Presidente do seguinte teor: "Concordo. À reunião para ratificação." A Câmara Municipal deliberou, por maioria, ratificar o despacho da Senhora Presidente, com a abstenção do Senhor Vereador Engenheiro Constantino Silva. ----------

----NOVE. **PESSOAL NÃO DOCENTE - ASSISTENTES OPERACIONAIS** ----------

--------a) Informação/Proposta da Senhora Doutora Jacinta Costa relativa a PESSOAL NÃO DOCENTE - ASSISTENTES OPERACIONAIS, do seguinte teor: Considerando que a colocação de pessoal não docente nos Jardins de Infância e nas Escolas Básicas da rede pública, é uma das competências do município no domínio da educação; Considerando que, em consequência de diversas situações de aposentação e de rescisão de contrato ocorridas nos anos de dois mil e dezasseis e de dois mil e dezassete, se constata necessidade de colocação de mais funcionários não docentes nos diversos Agrupamentos de Escolas do concelho; Considerando a existência de lista de ordenação final de ordenação de candidatos ao procedimento concursal para assistente operacional, cuja homologação ocorreu em trinta e um de outubro de dois mil e dezasseis; Face ao exposto propõe-se a contratação de seis assistentes operacionais, recorrendo-se para o efeito à reserva de recrutamento constituída no âmbito procedimento concursal suprarreferido." Despacho da Senhora Vice-Presidente do seguinte teor: Concordo. À Consideração da Senhora Presidente da Câmara a inclusão do assunto na reunião de Câmara." Despacho da Senhora

Presidente do seguinte teor: Concordo. À Reunião." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a contratação de seis assistentes operacionais, recorrendo à reserva de recrutamento constituída no âmbito do procedimento concursal suprarreferido, já realizado, nos termos referidos e propostos. ----------

----DEZ. **ANULAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO** ----------

--------a) Proposta da Senhora Presidente da Câmara Municipal Doutora Elisa Ferraz relativa a Anulação do Concurso público para Provimento do cargo de Diretor de Departamento de Projetos e Obras Municipais, do seguinte teor: "Considerando que em reunião de onze de maio de dois mil e dezassete, a Câmara Municipal deliberou abrir concurso público para o provimento de cargo dirigente intermédio de nível um, de Diretor de Departamento de Projetos e Obras Municipais, cargo que integra a estrutura orgânica nuclear dos serviços Municipais. Considerando as alterações funcionais entretanto operadas no funcionamento interno dos serviços municipais, que levará inevitavelmente à extinção do cargo, nomeadamente, a transição de todas as matérias conexas com o urbanismo da zona antiga, do centro histórico e dos respetivos processos de obras particulares, para o âmbito do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, sem olvidar que, doravante todos os projetos de obras públicas municipais, deverão ser obrigatoriamente apreciados pelos serviços do DPGU e aprovados no âmbito da gestão urbanística. Considerando já existir uma unidade orgânica flexível de nível dois - Divisão de Obras de Urbanização e Rede Viária, suscetível de abranger todas as obras conexas com as empreitadas de obras públicas municipais, quer ao nível da elaboração de projetos, quer ao nível da sua execução. Considerando que se revela desnecessário o provimento do cargo de Diretor de Departamento de Projetos e Obras Municipais, cujo reflexo deverá ser vertido na próxima revisão da estrutura orgânica nuclear dos serviços municipais. Proponho ao executivo municipal a anulação do concurso público aberto para provimento do cargo dirigente intermédio de primeiro grau - Diretor de Departamento Municipal de Projetos e Obras Municipais." A Câmara Municipal deliberou, por maioria, anular a realização do concurso público em referência, nos termos propostos, com os votos contra do Senhor Vereador Engenheiro António Caetano, Senhora Vereadora Professora Maria Alcide Aguiar e a abstenção do Senhor Vereador Engenheiro Constantino Silva. Os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista

apresentaram uma Declaração de Voto, a qual fica anexa à ata e dela faz parte integrante. A Senhora Presidente da Câmara apresentou também uma Declaração, a qual fica anexa à ata e dela faz parte integrante. ----------

----ONZE. **PLANO ANUAL DE FEIRAS** ----------

--------a) Informação/proposta do Chefe de Divisão Doutor Alberto Laranjeira relativo ao PLANO ANUAL DE FEIRAS, do seguinte teor: "O número três do artigo nono do Regulamento Municipal do Exercício de Atividade de Comercio a Retalho não Sedentária exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes, estabelece que «Até ao início de cada ano civil, o Município de Vila do Conde aprova e publica no seu sítio na Internet o seu plano anual de feiras...». Atento o facto de o anterior mandato autárquico ter terminado em outubro de dois mil e dezassete, a Câmara Municipal deliberou apenas até àquele mês, qual o plano de feiras para dois mil e dezassete. Importa, por isso, fixar o plano anual de feiras a realizar em Vila do Conde durante o resto do ano de dois mil e dezassete e para o ano de dois mil e dezoito. A feira semanal de Vila do Conde ocorre sempre à sexta-feira, podendo a câmara municipal alterar a realização das feiras para a quarta-feira imediatamente anterior, sempre que a data das mesmas coincida com dia feriado, tudo nos termos da alínea a) do número um e número dois do artigo oitavo do Regulamento Municipal do Exercício de Atividade de Comercio a Retalho não Sedentária exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes. Excecionalmente e apesar dos feriados, atenta a aproximação da época do natal e os hábitos da população que neste período ocorre à feira para fazer as habituais compras natalícias, propõe-se que as feiras dos dias um e oito de dezembro de dois mil e dezassete, se realizem também nas sextas-feiras respetivas. Para o ano de dois mil e dezoito, propõe-se que a feira do dia trinta de março, feriado, sexta-feira Santa, se realize na sexta-feira respetiva." Despacho da Senhora Vice-Presidente do seguinte teor: Concordo. À Consideração da Senhora Presidente da Câmara a inclusão na ordem de assuntos da reunião de Câmara." Despacho da Senhora Presidente do seguinte teor: Concordo. À Reunião." A Câmara Municipal deliberou, por maioria, concordar com o Plano Anual de Feiras, nos termos propostos, com a abstenção do Senhor Vereador Engenheiro Constantino Silva. --------

----DOZE. **MAPA DE TURNOS DE FARMÁCIAS/2018** ----------

-----a) Informação/Proposta do Chefe de Divisão Doutor Alberto Laranjeira relativa a

MAPA DE TURNOS DE FARMÁCIAS/2018", do seguinte teor: " Um. Os serviços da ARS-Norte remetem agora para parecer da Câmara Municipal o Mapa de Turnos de Farmácias / 2018, atento o disposto no número dois do artigo terceiro da Portaria número duzentos e setenta e sete barra dois mil e doze de doze de setembro; Dois. A proposta dos turnos de farmácias para dois mil e dezoito, contrariamente ao que aconteceu até dois mil e dez, e tendo presente a calendarização anexa, alterou ainda mais a orientação que vinha sendo seguida, ou seja, deixa de existir uma farmácia em regime de reforço na cidade e o regime de disponibilidade das farmácias sitas nas restantes freguesias, mantendo-se apenas uma farmácia em serviço permanente na cidade; Três. Esta proposta prende-se com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei número sete barra dois mil e onze, de dez de Janeiro ao artigo décimo primeiro do Decreto-Lei número cinquenta e três barra dois mil e sete, de oito de Março, que estabelece os critérios para o funcionamento das farmácias de turno de serviço permanente e de turnos de regime de disponibilidade; Quatro. Estes critérios têm a ver com a existência de urgências hospitalares ou serviços de urgência básicos do Serviço Nacional de Saúde onde deve existir sempre uma farmácia de turno de serviço permanente por cada cinquenta mil a oitenta mil habitantes; Cinco. Esta proposta não assegura, em cada turno, o regime de permanência de uma Farmácia na área central da cidade e outra em regime de reforço na área de Caxinas e vice-versa, incluindo fins de semana e feriados nem o regime de disponibilidade das farmácias sitas nas restantes freguesias; Seis. Ora, a Câmara Municipal de Vila do Conde, considerando sobretudo a distância do centro da cidade às restantes freguesias e à área de Caxinas, sempre entendeu ser necessário que nesta área exista uma farmácia em regime de permanência ou em regime de reforço e regime de disponibilidade nas restantes freguesias; Sete. Assim, porque a proposta remetida não garante, mais uma vez, os pressupostos expressos e atenta a posição já tomada nos anos anteriores pela Câmara Municipal e manifestada junto da Administração Regional de Saúde do Norte; Oito. Propõe-se que a Câmara Municipal delibere dar parecer negativo ao mapa de turnos de farmácias proposto para o ano de dois mil edezoito. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer negativo ao mapa de turnos de farmácia para dois mil e dezoito. ----------

----TREZE. SELAGEM DE ELEVADOR ----------

--------a) Informação/Proposta do Chefe de Divisão Doutor Alberto Laranjeira relativa a SELAGEM DE ELEVADOR - PROCESSO NÚMERO 13.16/000140, do seguinte teor: "Um. O Diretor do Centro Educativo de Santa Clara, Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, vem solicitar, por inutilidade de utilização, a selagem do elevador identificado pelo número de processo em epígrafe e instalado na Avenida Figueiredo de Faria, em Vila do Conde; Dois. Ora, a selagem ou imobilização deste tipo de instalações é competência da Câmara Municipal, nos termos do artigo décimo primeiro do Decreto Lei número trezentos e vinte barra dois mil e dois, de vinte e oito de Dezembro; Três. A selagem deve fazer-se por meio de selos de chumbo e fios metálicos ou outro material adequado, sendo do facto dado conhecimento ao proprietário e à EMA (Empresa de Manutenção de Ascensores) respetiva; Quatro. Pela selagem de cada elevador, é devida a taxa de cento e sessenta e quatro euros e quarenta cêntimos, nos termos do número seis do Quadro X do Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças; Cinco. Após a selagem, a instalação não pode ser posta em serviço sem inspeção prévia que verifique as condições de segurança; Seis. Assim, propõe-se que nos termos do número um do artigo décimo primeiro do Decreto Lei número trezentos e vinte barra dois mil e dois, de vinte e oito de Dezembro, a Câmara Municipal delibere selar o elevador instalado no Centro Educativo de Santa Clara, sito na Avenida Figueiredo de Faria, em Vila do Conde, solicitando no âmbito do contrato de prestação de serviço celebrado com o ISQ - Instituto da Soldadura e Qualidade, que esta entidade execute as tarefas de selagem." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, selar o elevador instalado no Centro Educativo de Santa Clara, em Vila do Conde, de acordo com o proposto, sendo o ISQ a entidade que executa as tarefas de selagem do referido elevador. ----------

----CATORZE. **PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA** ----------

--------a) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a ASSOCIAÇÃO PRÓ-MAIOR SEGURANÇA DOS HOMENS DO MAR - PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, do seguinte teor: "De acordo com o ofício anexo, o Senhor Presidente da Associação Pró-Maior Segurança dos Homens do Mar, vem solicitar à Câmara Municipal a emissão de parecer favorável à Declaração de Utilidade Pública da mesma Associação, nos termos do previsto no número dois do artigo quinto do Decreto-Lei número

quatrocentos e sessenta barra setenta e sete de sete de novembro. Ora, dispõe o artigo quinto do referido Decreto Lei: «Artigo quinto - Processo de Declaração de Utilidade Pública - Um - As pessoas coletivas que pretendam a Declaração de Utilidade Pública, requererão em impresso próprio, essa declaração à entidade competente (Presidência do Conselho de Ministros), oferecendo desde logo todas as provas necessárias ao ajuizamento da sua pretensão. Dois - O requerimento deve ser instruído também com um parecer fundamentado da Câmara Municipal da sua sede. Três - A entidade competente pode solicitar pareceres coadjuvantes a quaisquer entidades públicas ou privadas. Quatro - O requerimento é dirigido ao Primeiro Ministro.» Quanto ao Estatuto de Utilidade Pública das Associações sem fins lucrativos, dispõem os artigos nono, décimo, décimo primeiro e décimo segundo do Decreto-Lei número quatrocentos e sessenta barra setenta e sete de sete de novembro: «Artigo nono - Isenções Fiscais - As pessoas coletivas de utilidade pública gozam das isenções fiscais que forem previstas na Lei.» «Artigo décimo - Regalias As pessoas coletivas de utilidade pública beneficiam ainda das seguintes regalias: a)Isenção de taxas de televisão e de rádio; b) Sujeição à tarifa aplicável aos consumos domésticos de energia elétrica; c) Escalão especial no consumo de águas, nos termos que vierem a ser definidos por portaria do Secretário de Estado dos Recursos Hidricos e Saneamento Básico (do Ambiente); d) Tarifa de grupo ou semelhante, quando exista, no modo de transporte público estatizado; e) Isenção de taxas previstas na legislação sobre espetáculos e divertimentos públicos; f)Publicação gratuita no Diário da República das alterações dos estatutos.» «Artigo décimo primeiro - Expropriações que visem o prosseguimento dos fins estatutários - Um - Poderão ser consideradas de utilidade pública urgente as expropriações necessárias para que as pessoas coletivas de utilidade pública prossigam os seus fins estatutários; Dois - A declaração de utilidade pública destas expropriações resulta da aprovação pelo Ministro competente, ou entidade delegada, dos respetivos projetos, estudos prévios, planos ou antelucanos, ou mesmo esquemas preliminares de obras a realizar; Três - Compete à administração, mediante parecer fundamentado da Câmara Municipal e dos órgãos da hierarquia da pessoa coletiva interessada, proceder, nos termos legais, às expropriações destinadas aos fins referidos.» Ora, a Associação Pró-Maior Segurança dos Homens do Mar foi constituída há dez anos, como instituição de

direito privado sem fins lucrativos, e tem desenvolvido diversas atividades em prol da segurança dos pescadores, assumindo um papel fundamental na implementação de projetos essenciais para o salvamento dos homens do mar. Face a esse trabalho desenvolvido pela Associação, as embarcações estão melhor equipadas e os pescadores melhor preparados, em matéria de segurança, havendo uma resposta mais ativa por parte das entidades com os meios necessários. A Associação tem uma preocupação permanente com a segurança e está sempre em busca de inovações que diminuam a perda de vidas em alto mar. Para o efeito, a Associação Pró-Maior Segurança dos Homens do Mar junta o historial pormenorizado das atividades da Associação no período de dois mil e sete traço dois mil e dezassete e resumo das distinções recebidas durante esse tempo. Atento os inequívocos fins altruístas de prossecução do interesse público dos seus associados e da população servida pela Associação, direta e indiretamente, sugere-se que o Executivo Municipal, em conformidade com o disposto no número dois do artigo quinto do Decreto-Lei número quatrocentos e sessenta barra setenta e sete de sete de novembro, emita parecer favorável à Declaração de Utilidade Pública da Association, nos termos solicitados." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido de declaração de Utilidade Pública, solicitado pela Associação suprarreferida, nos termos propostos. ----------

----QUINZE. **PARTICIPAÇÃO MUNICIPAL NO IRS 2017/2018** ----------

--------a) Proposta da Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz relativa a PARTICIPAÇÃO MUNICIPAL NO IRS 2017/2018, do seguinte teor: "Considerando que, nos termos do número um do artigo vigésimo sexto da Lei das Finanças Locais - Lei número setenta e três barra dois mil e treze de três de setembro - os Municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até cinco por cento no IRS - Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares dos sujeitos passivos com domicilio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta, liquida das deduções previstas no número um do artigo septuagésimo oitavo do Código do IRS - Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, deduzido do montante afeto ao índice sintético de desenvolvimento social, nos termos do número dois do artigo sexagésimo nono. Considerando que, nos termos do número dois do artigo vigésimo sexto da

mesma Lei, a participação do Município no IRS - Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, nos termos atrás referidos, depende de deliberação pelos órgãos municipais, a qual é comunicada por via eletrónica à AT - Autoridade Tributária, até trinta e um de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos. Considerando que as receitas em causa são absolutamente necessárias para suporte de encargos legalmente obrigatórios e assegurar a capacidade financeira do Município; Propõe-se ao executivo municipal que submeta à Assembleia Municipal de Vila do Conde a aprovação da participação do Município de Vila do Conde em cinco por cento da coleta no IRS - Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares - liquidado sobre os rendimentos dos sujeitos passivos com domicilio fiscal na área do Município de Vila do Conde, obtidos no ano de dois mil e dezassete." A Câmara Municipal deliberou, por maioria, concordar com a proposta e solicitar à Assembleia Municipal a aprovação da participação do Município de Vila do Conde em cinco por cento da coleta no IRS - Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, relativo aos rendimentos obtidos no ano de dois mil e dezassete, nos termos propostos, com o voto contra do Senhor Vereador Engenheiro Constantino Silva. ----------

----DEZASSEIS. **EMPREITADA** ----------

--------a) Informação/Proposta do Diretor de departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a **EMPREITADA DE: "LIGAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS EM ARCOS, RETORTA E RIO MAU" - ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO,** do seguinte teor: "De acordo com informação técnica do Senhor Engenheiro Edmundo Alexandre, propõe-se a abertura do procedimento concursal adequado para eventual adjudicação da empreitada suprarreferida. A obra beneficia de uma candidatura ao Programa Comunitário POSEUR - Programa Operacional de Sustentabilidade e Eficiência no uso de recursos inserido no Programa Portugal 2020. O preço base proposto é de trezentos e sessenta e um mil quinhentos e noventa e cinco euros mais imposto sobre o valor acrescentado. O prazo de execução da obra é de cinco meses, ou seja, de cento e cinquenta dias, prevendo-se que a execução da obra ocorra em dois mil e dezoito. Ora, face ao preço base proposto, o procedimento legalmente exigido e adequado é a realização de concurso público, nos termos do disposto na alínea b) do artigo décimo nono do Código dos Contratos Públicos. As peças do procedimento concursal são o Programa de

Procedimento e o Caderno de Encargos, que inclui o projeto de execução. De acordo com o disposto no artigo sexagésimo sétimo do Código dos Contratos Públicos, deverá ser designado um Júri do Procedimento, sugerindo-se que seja o seguinte: Presidente: Senhor Vereador, Engenheiro Paulo Carvalho; Primeiro Vogal: Engenheiro Edmundo Alexandre; Segundo Vogal: Engenheiro João Sencadas; Vogal Suplente: Engenheira Conceição Melo. De acordo com o disposto no artigo septuagésimo quarto do Código dos Contratos Públicos, deverá ser adotado o critério da proposta economicamente mais vantajosa. Em conformidade é sugerido a adoção dos seguintes fatores: - qualidade técnica da proposta: cinquenta por cento; - preço: cinquenta por cento. Os subfactores constam do programa de procedimento, bem como as devidas ponderações e fórmula de classificação final. Para aprovar a definição do preço base, para autorizar a abertura do procedimento concursal sugerido, para aprovar o programa de procedimento, o caderno de encargos, a constituição do júri do procedimento e o critério de apreciação de propostas, tem competência própria o Executivo Municipal." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o preço base, autorizar a abertura do procedimento concursal sugerido, aprovar o programa de procedimento, o caderno de encargos, a constituição do júri do procedimento sugerido e o critério de apreciação das propostas, de acordo com o proposto, para a empreitada em causa. ----------

------- Finalmente foi deliberado por unanimidade, aprovar em minuta a ata da presente reunião nos termos do número três do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, para efeitos imediatos. ----------

----------E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião pelas dezassete horas e trinta e cinco minutos, sendo a presente ata assinada pela Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz, e por mim, Maria da Conceição Pinto Soares Couto, que a lavrei na qualidade de Secretária do órgão executivo municipal. ----------

Maria Conceição Pinto Soares Couto

VOTO DE LOUVOR

No passado dia 14, a atleta vilacondense Ester Alves terminou em segundo lugar a prestigiada Everest Trail Race, disputada na cordilheira dos Himalaias.

A edição de 2017 desta ultramaratona do Everest foi percorrida na distância de 160 kms, tendo Ester Alves voltado a demonstrar as suas excecionais qualidades atléticas para este tipo de provas de elevada resistência física.

Pela sua brilhante participação nesta prova, e pelo assinalável percurso que vem registando nas mais diversas provas, um pouco por todo o mundo, a Câmara Municipal de Vila do Conde, em reunião de 24 de novembro de 2017, aprova um **Voto de Louvor** à atleta vilacondense Ester Alves, nele incluindo as felicitações que lhe são devidas pela excelente classificação obtida nesta prova.

Fl. 180-2

VOTO DE PESAR

No passado dia 20, em plena faina pesqueira ao largo de Aveiro, numa traineira de Vila do Conde, Yevhen Putyatim, um ucraniano com nacionalidade portuguesa, morreu afogado, quando foi arrastado para a água por ter ficado preso nos fios das redes.

O pescador, de 57 anos de idade, com morada em Vila do Conde ficou submerso vários minutos, o que se revelou fatal, não obstante as manobras de reanimação que lhe foram ministradas.

A Câmara Municipal de Vila do Conde, em reunião de 24 de novembro de 2017, aprova um **Voto de Pesar** por tão infausto acontecimento, endereçando aos familiares do pescador as mais sentidas condolências.

Vereador Municipal
Constantino Silva

REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL

16/11/2017

RECOMENDAÇÃO

Na reunião do Executivo de Agosto do presente ano o grupo de Vereadores no qual me integrava apresentou uma recomendação sugerindo que a Câmara Municipal de Vila do Conde mandasse proceder à elaboração de um relatório quanto ao estado das árvores existentes em espaços públicos de grande movimento, com especial atenção para as de maior porte.

O risco que a derrocada não controlada de árvores em mau estado pode implicar para a população exige que a autarquia, enquanto responsável por zelar pelos espaços públicos tome medidas preventivas que evitem a ocorrência de tragédias como a que, infelizmente, aconteceu este Verão na Ilha da Madeira.

Tendo sido demonstrada anuência por parte da Sra. Presente da Câmara à recomendação então formulada, e estando já passados mais de 3 meses sobre essa data, vimos por este meio pedir informações quanto ao ponto de situação do processo de elaboração do referido relatório e recomendar que a sua versão final seja agendada em reunião do Executivo, para que dela todos possamos tomar conhecimento formal.

O Vereador,

Constantino Silva

O nosso contacto:
constantino.silva@cm-viladoconde.pt

EP.120.9

REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DE 24/11/2017

PAOD

O Serviço de Jardins da Câmara Municipal, com os meios próprios e conhecimentos, tem monitorizado os potenciais e evidentes riscos de queda das árvores, isoladas ou conjunto, e atuado em conformidade com essas evidências. São disso exemplo a limpeza e arejamento de copa dos Pinheiro Mansos existentes no interior da malha urbana, designadamente os conjuntos próximos da Igreja do Desterro, do Teatro Municipal, do Ringue das Caxinas e na Alameda Flâmula Pais Ribeiro.

Relativamente à questão suscitada informo que se encontra em curso o processo de adjudicação de um relatório de análise de risco de queda e condições fitossanitárias, de um universo de 330 árvores, à UTAD, por ser uma entidade de reconhecida reputação técnica e cientifica nesta matéria.

Ainda, e no âmbito das competências municipais, tudo fazemos para providenciar e garantir a segurança de pessoas e bens no domínio público, temos a decorrer o procedimento de aquisição de uma prestação de serviço para uma poda de redução de copa, adequada a cada espaço, com eliminação de ramos mortos e danificados dos maciços arbóreos: recinto do Mercado, Rua Dr. António de Andrade e da Av. Júlio Saúl Dias (entre rotunda dos Fundadores e Rotunda do professor).

A contratação da prestação de serviço prende-se essencialmente com necessidade de executar as podas conforme as melhores práticas vigentes, apoiadas no uso de mão de obra especializada e equipamentos de segurança adequados. Estes conjuntos arbóreos são importantes no contexto da cidade e os trabalhos decorrerão maioritariamente acima dos 20 metros, acarretando transporte de equipamentos e operadores devidamente treinados.

24/11/2017

fl. 180.5

Reunião de Câmara: 24.11.2017

Ponto 10

Declaração de voto: Anulação de concurso público

Foi com estupefação que tomamos conhecimento, com a entrega da agenda para a reunião ordinária da Câmara Municipal de 24.11.17, que à reunião do Órgão iria uma proposta para anulação de concurso público, relativo ao provimento do cargo de Diretor de Departamento de Projetos e Obras Municipais (DPOM) e consequente eliminação do Departamento, como se infere da informação, "cujo reflexo deverá ser vertido na próxima revisão da estrutura orgânica nuclear dos serviços municipais".

Para além de considerarmos fundamental e imprescindível a figura do DPOM, em consequência da importância e da qualidade do trabalho desenvolvido ao longo de muitos anos, da amplitude dos assuntos que trata e dos Serviços que estão sob a sua responsabilidade, constata-se que a informação/proposta associada ao ponto 10 da agenda está mal redigida, denota desconhecimento da abrangência da atividade daqueles Serviços Técnicos e não esclarece sobre as verdadeiras razões que levaram a Presidente de Câmara a mudar de opinião, quando se sabe foi ela própria quem solicitou o agendamento da proposta de provimento do cargo no passado dia 11 de maio do corrente ano!

O conteúdo funcional do DPOM deixou repentinamente de ter a importância para o concelho que todos lhe reconhecem?

De facto é inexplicável a desconsideração que a proposta comporta relativamente a assuntos fundamentais da vida coletiva e autárquica, imprescindíveis para a atratividade do território e apoio aos munícipes, designadamente em matéria de qualificação e valorização do território do concelho, muito particularmente no

EP. 180-6

importante e determinante área da atividade municipal, achando que as coisas se resolvem trocando de lugar técnicos municipais!

Numa estrutura com escassos recursos técnicos, a opção é reduzir e cortar! Quando deveria ser acrescentar, com qualidade...

Um erro e uma má opção que não subscreveremos e que Vila do Conde irá pagar no médio e longo prazo, se não for revertido, no que ao desenvolvimento e qualificação do território diz respeito.

(*) na qual se destacam, entre muitas outras, as intervenções realizadas nos Paços do Concelho, Centro Municipal de Juventude, Centro de Memória e Arquivo Municipal, Solar de S. Roque, Teatro Municipal, Casa José Régio e Centro de Estudos Regianos, Biblioteca Municipal, Casa de Antero, Museu das Rendas, Auditório Municipal, bem como as que em breve se iniciarão no Palacete Melo e na Escola dos Correios

Os eleitos do PS

Fl. 180.7

REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DE 24/11/2017

PONTO 10

ANULAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE UM CARGO INTERMÉDIO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 1.º GRAU: DEPARTAMENTO DE PROJETOS E OBRAS MUNICIPAIS

Em reunião da Câmara Municipal de 24//11/2017, foi deliberado por maioria, anular o concurso público para provimento de um cargo intermédio de direção intermédia de 1.º grau: Departamento de Projeto e Obras Municipais, que tinha sido aberto por deliberação do Executivo Municipal em reunião de 11/05/2017.

Efetivamente, a reestruturação interna levada a cabo no âmbito da gestão urbanística, consubstanciou:

- A centralização de todos os processos de apreciação, aprovação e licenciamento urbanístico no departamento de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), implicando a transferência dos processos urbanísticos promovidos por particulares, no Centro Histórico, para o DPGU.

Desta forma uniformizam-se os procedimentos administrativos e simplificam-se as relações entre os particulares e o Município.

- Esta transferência e centralização de processos urbanísticos, inclui as operações de regulamentação e licenciamento de todos os processos urbanísticos, incluindo as Áreas de Reabilitação urbana (ARU'S).

- A nova exigência legal do Código dos Contratos Públicos, agora revisto, que entra em vigor em 1/01/2018, de que os projetos de execução de obras públicas deverão se obrigatoriamente apreciados e aprovados no âmbito da gestão urbanística.

Tal exigência determina a necessidade de dar cumprimento ao principio da segregação de funções, entre quem elabora projetos e quem aprecia os projetos.

Sendo que a elaboração de projetos fica confinada à Divisão de Obras por Empreitada de urbanização e Rede Viária, e a apreciação de projetos fica confinada ao Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística.

A alteração introduzida, determinou uma diminuição do objeto e funções do Departamento de Projetos e Obras Municipais, agora confinado apenas aos projetos e obras municipais, cujo âmbito está plasmado no conteúdo funcional da Divisão de Obras por Empreitada de Urbanização e Rede Viária, não fazendo qualquer sentido a partilha de conteúdos funcionais.

Ora, não havendo uma dispersão de conteúdos funcionais, a reorganização ora operada dos serviços inerentes à elaboração e execução de obras públicas

municipais permite uma melhor produtividade e eficácia, ao nível dos resultados, cumprindo não só as novas exigências legais, como os critérios de qualidade a que o Município se tem comprometido.

Donde se conclui, ser absolutamente desnecessário o provimento de um cargo de Diretor de Projetos e Obras Municipais, com o conteúdo funcional que consta do procedimento concursal.
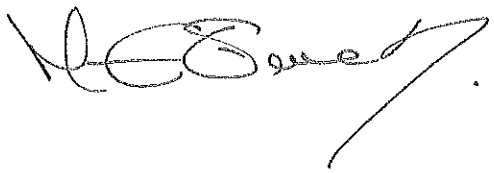
A Presidente da Câmara Municipal,